



ATA DA TRIGÉSIMA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA DA SUBSEÇÃO II ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS INDIVIDUAIS DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis, com início às nove horas, realizou-se a Trigésima Segunda Sessão Ordinária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, presentes os Excelentíssimos Ministros Emmanoel Pereira, Antonio José de Barros Levenhagen, Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Delaíde Alves Miranda Arantes, Douglas Alencar Rodrigues e Maria Helena Mallmann. Também compareceram a Subprocuradora-Geral do Trabalho Doutora Maria Guiomar Sanches de Mendonça e a Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, Adriana Medeiros. Havendo *quórum* regimental, foi declarada aberta a Sessão, a qual deixaram de comparecer, por motivo justificado, os Excelentíssimos Ministros Renato de Lacerda Paiva e Lélío Bentes Corrêa. O Excelentíssimo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho registrou a presença dos estudantes do curso de Direito da Faculdade Anhanguera de Brasília, acompanhados pelo Professor Renan Araújo Machado. O Excelentíssimo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho suspendeu a sessão às dez horas e quarenta e sete minutos, ausentando-se em razão de compromissos institucionais. Às dez horas e cinquenta e nove minutos, a sessão foi reiniciada sob a Presidência do Excelentíssimo Ministro Emmanoel Pereira, que a presidiu até o seu encerramento. Ato contínuo, passou-se à O R D E M D O D I A, com julgamento dos processos em pauta: **PROCESSO:** RO-9476-95.2014.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Arnor Serafim Júnior, Advogado: Dr. Márcio Fernando do Nascimento, Advogado: Dr. Sérgio Shiroma Lancarotte, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): ESPÓLIO de FRANCISCO GROTTA PRADA E OUTROS, Advogada: Dra. Sônia Maria Gaiato, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Falou pelo Recorrente o Dr. Ely Talyuli Júnior. **PROCESSO:** RO-1291300-85.2008.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): JOSÉ RICARDO BRAGA PEREIRA, Advogada: Dra. Juliana Andreozzi Carnevale, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Marco Antônio Zito Alvarenga, Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): BANCO 1. NET S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Ely Talyuli Júnior, patrono do Recorrido. **PROCESSO:** RO-19-17.2014.5.10.0000 da 10ª Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): UNIÃO (PGU) E OUTRA, Procurador: Dr. Rodolfo César de Almeida Correia, Recorrido(s): LUCIANE FUZER VIDOLIN, Advogada: Dra. Elise Ramos Correia, Advogado: Dr. Uriel Dos Santos Gonçalves, Advogado: Dr. Pedro Lopes Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento, para, com fulcro no art. 485, V, do CPC/73, caracterizada ofensa aos arts. 5º, § 2º, e 114 da Constituição Federal, julgar procedente a ação rescisória, desconstituir o primeiro acórdão (fls. 508/516) prolatado pelo Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região nos autos da reclamação trabalhista nº 0040600-



74.2005.5.10.0005, e, em juízo rescisório, proferindo novo julgamento da causa principal, negar provimento ao recurso de ordinário da reclamante, mantendo a r. sentença que, ao reconhecer a imunidade de jurisdição da UNESCO, extinguiu o processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, IV, do CPC/73. Por unanimidade, deferir, na forma da Súmula 405, desta Corte, a tutela provisória, para fim de suspender a execução em curso nos autos da reclamação trabalhista nº 0040600-74.2005.5.10.0005, que tramita perante a 5ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, até o trânsito em julgado desta ação rescisória. Custas na reclamação trabalhista, pela reclamante, no importe de R\$600,00, calculadas sobre R\$30.000,00 (fl. 40), dispensada, em face dos benefícios da justiça gratuita concedidos pelo Juízo da 5ª Vara do Trabalho de Brasília/DF (fl. 456). Custas da ação rescisória, pela ré, no importe de R\$300,00, calculadas sobre R\$15.000,00, valor dado à causa. Honorários advocatícios, na ação rescisória, pela ré, no percentual de 10% sobre o valor da causa, diante da redação do item II da Súmula 219 desta Corte. Obs.1: O Exmo. Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho registrou ressalva de entendimento. Obs.2: Falou pela Recorrida o Dr. Pedro Lopes Ramos. **PROCESSO:** RO-22134-63.2015.5.04.0000 da 4ª Região, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL-DATAPREV, Advogada: Dra. Luciana de Souza Figueiredo, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM PROCESSAMENTO DE DADOS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL-SINDPPD, Advogada: Dra. Deize Mara Carnelos, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Decisão: por unanimidade, acolher a preliminar suscitada em contrarrazões e não conhecer do recurso ordinário, por desfundamentado. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Cíntia Roberta da Cunha Fernandes, patrona do Recorrido. **PROCESSO:** RO-9895-52.2013.5.02.0000 da 2ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): ITAU UNIBANCO S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Estêvão Mallet, Advogado: Dr. Ely Talyuli Júnior, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Recorrido(s): JOSÉ ROBERTO SOARES DA SILVA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogada: Dra. Marina Flora Arakelian, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs. O Exmo. Ministro Douglas Alencar Rodrigues reformulou o voto proferido em 23/8/2016, registrou ressalva de fundamentação e juntará voto convergente. **PROCESSO:** RO-80019-97.2016.5.22.0000 da 22ª Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): LUCIANO UCHOA FRAGA LEITÃO, Advogado: Dr. George Fonsêca Viana Santos, Advogado: Dr. Helbert Maciel, Advogado: Dr. Luís Cinéas de Castro Nogueira, Recorrido(s): PATRIMÔNIO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. E OUTRA, Advogada: Dra. Mayra Oliveira Cavalcante Rocha, Advogado: Dr. Roberto Napoleão do Rêgo Moura, Autoridade Coatora: DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, acolher a preliminar de inépcia da petição inicial e extinguir o processo sem resolução de mérito, na forma do art. 267, VI, do CPC/73. Custas pelas impetrantes, no importe de R\$10,64, calculadas sobre o valor fixado à causa de R\$500,00. Obs.1: Presente à Sessão o Dr. Igor Moura Maciel, patrono do Recorrente. Obs.2: Falou pelo Recorrido (PATRIMÔNIO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.) o Dr.



Roberto Napoleão do Rêgo Moura. **PROCESSO:** RO-21832-34.2015.5.04.0000 da 4ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): DIOGO SOARES VEZZOSI, Advogado: Dr. André Vicente Schalanski, Recorrido(s): LIBBS FARMACÊUTICA LTDA., Advogado: Dr. Daniel Domingues Chiode, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE ALEGRETE, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Manuela Simões Falcão Alvim de Oliveira, patrona da Recorrida. **PROCESSO:** RO-579-02.2014.5.12.0000 da 12ª Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): PETROBRAS-PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., Advogado: Dr. Eduardo Valença Freitas, Advogado: Dr. Felipe de Santa Cruz Oliveira Scaletsky, Advogada: Dra. Beatriz Pereira dos Santos, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE REFINAÇÃO, DESTILAÇÃO, EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO DE PETRÓLEO NOS ESTADOS DO PARANÁ E SANTA CATARINA, Advogado: Dr. Christian Marcello Mañas, Advogado: Dr. Sidnei Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Falou pela Recorrente o Dr. Felipe Santa Cruz. **PROCESSO:** RO-26-38.2016.5.10.0000 da 10ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA-INFRAERO, Advogada: Dra. Emanuelle Dias Weiler Soares, Advogada: Dra. Evelise Cristina Balhesteros Bergamo, Advogado: Dr. Fábio Luís de Araújo Rodrigues, Recorrido(s): SINDICATO NACIONAL DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS ADMINISTRADORAS DE AEROPORTOS, Advogado: Dr. Maurício de Freitas, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 4ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental deferido ao Exmo. Ministro Douglas Alencar Rodrigues, após a Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes, Relatora, votar no sentido de conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Falou pela Recorrente o Dr. Fábio Luís de Araújo Rodrigues. **PROCESSO:** ED-RO-7213-61.2012.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: ADRIANA PAULA DA SILVA BATISTA, Advogado: Dr. Adilso da Silva Machado, Embargado(a): ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTRO, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Estevão Mallet, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **PROCESSO:** AgR-AR-10652-95.2016.5.00.0000 da 21ª Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Dr. Carlos Antônio de França Júnior, Agravado(s): JOSÉ TAVARES DA SILVA, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental deferido ao Exmo. Ministro Douglas Alencar Rodrigues, após os Exmos. Ministros Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Relator, Delaíde Miranda Arantes, Maria Helena Mallmann e Luiz Philippe Vieira de Mello Filho votarem no sentido de conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. O Exmo. Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho votou no sentido de conhecer do agravo, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir a liminar postulada, suspendendo a execução dos valores referentes às diferenças de RMNR até o julgamento da presente ação rescisória. **PROCESSO:** RO-281-87.2016.5.21.0000 da 21ª Região, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): CAIXA DE



PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO NORDESTE DO BRASIL-CAPEF, Advogado: Dr. Fernando Savius P. de Sant'anna, Advogado: Dr. Francisco Ponciano de Oliveira Júnior, Recorrido(s): RAIMUNDO GURGEL PINHEIRO, Recorrido(s): ERNANI FERREIRA DE OLIVEIRA, Recorrido(s): ALÉCIO SOUZA DAMASCENO, Recorrido(s): OMIR HONÓRIO DE LIMA, Recorrido(s): CÂNDIDO FAGUNDES CALDAS, Recorrido(s): ALDO MEDEIROS, Recorrido(s): FRANCISCO AMORIM DE SOUZA, Recorrido(s): AGAMENON CABRAL DA SILVA MARQUES, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE NATAL, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **PROCESSO:** RO-849-84.2015.5.05.0000 da 5ª Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA-COELBA, Advogado: Dr. Joaquim Arthur Pedreira Franco de Castro Filho, Recorrido(s): VALDÉCIO QUEIROZ AMORIM, Advogado: Dr. Guilherme Scofield Souza Muniz, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE ITABUNA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-33-35.2016.5.17.0000 da 17ª Região, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): MODEC SERVIÇOS DE PETRÓLEO DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Livia da Cunha Botelho, Advogado: Dr. Rui Meier, Recorrido(s): HEITOR NEVES FERREIRA, Advogado: Dr. Pedro Igor Papalino Lopes, Advogada: Dra. Jéssica Nascimento Galvani, Recorrido(s): EBE-EMPRESA BRASILEIRA DE ENGENHARIA S.A., Recorrido(s): MPE MONTAGENS E PROJETOS ESPECIAIS S/A, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE SÃO MATEUS, Decisão: por unanimidade, julgar extinto o processo, sem resolução do mérito, por ausência de interesse de agir superveniente, nos termos do artigo 267, inciso VI, do CPC de 1973. **PROCESSO:** RO-63-36.2014.5.10.0000 da 10ª Região, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): ALEX DOS SANTOS SOUZA, Advogado: Dr. Régis Cajaty Barbosa Braga, Advogado: Dr. Genesco Resende Santiago, Recorrido(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL-METRÔ, Advogado: Dr. André Luiz Vieira de Melo, Advogada: Dra. Luciana Caixeta Ganim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **PROCESSO:** RO-356-80.2015.5.06.0000 da 6ª Região, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): EVANEIDE MARIA DA SILVA MELO, Advogada: Dra. Maria do Socorro Almeida Valença, Recorrido(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. João Paulo Cordeiro Cavalcanti, Recorrido(s): ALVORADA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA., Recorrido(s): MARIA DA CONCEIÇÃO ARCANJO DA CRUZ, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **PROCESSO:** RO-6789-53.2011.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): ANA LÚCIA TAVARES DE SOUZA, Advogado: Dr. Ricardo Lameirão Cintra, Advogado: Dr. Renan Marcelino Andrade, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogada: Dra. Cíntia Libório Fernandes Costa, Advogado: Dr. Daniel Popovics Canola, Decisão: por unanimidade, julgar extinto o processo com fundamento no artigo 269, inciso IV, do CPC de 1973. **PROCESSO:** ED-RO-7223-11.2013.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Embargante: HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Guilherme Malaguti Spina, Advogado: Dr. Daniel Carmelo Pagliusi



Rodrigues, Embargado(a): MARIA HELENA MARTINS, Advogada: Dra. Maria Beatriz Bocchi Massena, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos adicionais, sem efeito modificativo do julgado. **PROCESSO:** RO-7270-14.2015.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Liliana Maria Del Nery, Recorrido(s): FIGUEIRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRAS, Advogado: Dr. Paulo Vítor Santucci Dias, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 3ª VARA DO TRABALHO DE ARAÇATUBA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **PROCESSO:** RO-10178-14.2014.5.03.0000 da 3ª Região, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): JULIERME NONATO GONÇALVES, Advogado: Dr. Marcos Roberto Dias, Advogada: Dra. Danielle Cristina Vieira de Souza, Recorrido(s): TFR TRANSPORTES E SERVICOS LTDA, Advogado: Dr. Paulo Varandas Júnior, Advogada: Dra. Priscila Lauande Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **PROCESSO:** ED-RO-10404-82.2015.5.03.0000 da 3ª Região, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Embargante: ROBSON LOPES FERNANDES, Advogado: Dr. Marco Aurelio da Silva, Advogado: Dr. Carlos Eugênio Firme Xavier, Advogado: Dr. Marco Aurélio da Silva, Embargado(a): LÁSARO IVAIR DAMASCENO, Advogado: Dr. José Hailton Antunes Mendes, Advogado: Dr. Gabriel Corradi Machado Sousa, Embargado(a): ROB INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **PROCESSO:** ED-RO-10467-10.2015.5.03.0000 da 3ª Região, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Embargante: JOSÉ DE ARIMATHEA LOPES, Advogado: Dr. Aldo Gurian Júnior, Embargado(a): FURNAS CENTRAIS ELETRICAS S.A., Advogada: Dra. Lia Gisele Santos Diniz, Advogada: Dra. Tereza Cristina Nascimento dos Santos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **PROCESSO:** RO-20248-29.2015.5.04.0000 da 4ª Região, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): EXPRESSO HÉRCULES TRANSPORTES E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Dra. Patrícia Dalla Riva Dias, Recorrido(s): DAVID RODRIGO ZORZAN, Advogada: Dra. Fabiana Spessatto Bringhenti, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao recurso ordinário para julgar improcedente a ação rescisória, invertendo o ônus da sucumbência em relação às custas e aos honorários advocatícios, de cujo pagamento está o recorrido dispensado por ser beneficiário da justiça gratuita. **PROCESSO:** RO-27100-51.2009.5.23.0000 da 23ª Região, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): FLORIANO GRZYBOWSKI, Advogado: Dr. Marco Aurélio Ballen, Recorrido(s): UNIÃO (PGU) E OUTROS, Procurador: Dr. Rodrigo Pires de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **PROCESSO:** RO-80019-68.2014.5.22.0000 da 22ª Região, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): FUNDAÇÃO CHESF DE ASSISTÊNCIA E SEGURIDADE SOCIAL-FACHESF, Advogado: Dr. Miguel Arruda da Motta Silveira Filho, Advogado: Dr. Everardo Ribeiro Gueiros Filho, Advogado: Dr. Othoniel Furtado Gueiros Neto, Advogado: Dr. José Suerdy Portela Patrício, Advogado: Dr. Hebron Costa Cruz de Oliveira, Recorrido(s): RAIMUNDO VAZ DA COSTA E OUTROS, Advogado: Dr. Tiago Uchôa Martins de Moraes, Advogado: Dr. João Paulo Raposo Moroni, Decisão: por unanimidade, declarar de ofício a nulidade do acórdão recorrido e



determinar o retorno dos autos ao TRT da 22ª Região a fim de que proceda à citação do réu Raimundo Pereira da Silva ou, caso não encontrado, conceda prazo à autora para que requeira o que de direito, prosseguindo no julgamento do feito. **PROCESSO:** AIRO-80369-39.2015.5.07.0000 da 7ª Região, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): FRANCISCO ANTÔNIO DE SOUZA E OUTRO, Advogado: Dr. Luiz Domingos da Silva, Agravado(s): ANTÔNIO ARTUR BRAUN AGUIAR, Advogado: Dr. Cláudio Henrique Braun Aguiar Filho, Agravado(s): PRESLA CONSTRUÇÕES LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 11ª VARA DO TRABALHO DE FORTALEZA, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento da Impetrante para afastar a deserção declarada; e II - converter os autos em recurso ordinário e determinar a publicação da presente certidão para ciência e intimação das partes e interessados de que o julgamento do recurso ordinário dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação. **PROCESSO:** RO-210173-41.2013.5.21.0000 da 21ª Região, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Advogada: Dra. Jacqueline Maia Rocha Bezerra, Advogado: Dr. Antenor Roberto S. de Medeiros, Recorrido(s): MARIA DE FÁTIMA SILVA ALVES, Recorrido(s): A&G LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **PROCESSO:** RO-1351100-44.2008.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): ABRAÃO JEREMIAS DOS SANTOS E OUTROS, Advogado: Dr. Vidal Silvino Moura Neto, Recorrido(s): PHILIPS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Adriano Lorente Fabretti, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Brock, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE SANTO A, Advogado: Dr. Vanderley Santos da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **PROCESSO:** RO-66-25.2013.5.10.0000 da 10ª Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): ADOLFO RODRIGUES BORGES, Advogado: Dr. Wellington Daniel Gregório dos Santos, Recorrido(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Paulo Mendes de Oliveira, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE ARAGUAINA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-264-37.2015.5.12.0000 da 12ª Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): BIOENERGY INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ENERGIA ALTERNATIVA LTDA. E OUTRA, Advogada: Dra. Andresa Amorim, Recorrido(s): ALEX FERNANDES, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE RIO DO SUL, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-1027-67.2014.5.05.0000 da 5ª Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): ISMAEL DOS SANTOS SILVA, Advogado: Dr. Aurélio Pires, Recorrido(s): SUZANO BAHIA PAPEL E CELULOSE S.A., Advogada: Dra. Mylena Villa Costa, Advogada: Dra. Lilian Oliveira Ureta, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE TEIXEIRA DE FREITAS, Decisão: por maioria, vencida a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, negar provimento ao recurso ordinário. Obs.: Juntará voto vencido a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. **PROCESSO:** RO-1964-69.2012.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): JUCILEIA LAUDISSI BUSINARI,



Advogado: Dr. João Paulo Avansi Graciano, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE, Procurador: Dr. Rodrigo Pinheiro, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro Douglas Alencar Rodrigues, extinguir o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 269, IV, do CPC, em razão da decadência pronunciada. Obs.1: Registrou ressalva de entendimento Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira. Obs.2: Juntará justificativa de voto vencido o Exmo. Ministro Douglas Alencar Rodrigues. **PROCESSO:** ED-RO-4026-43.2010.5.01.0000 da 1ª Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: CONDOMINIO DO EDIFICIO ROMERO ESTELITA, Advogado: Dr. Milton Sérgio Simões Lopes, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Dr. Luiz Fabiano de Oliveira Padilha Rosa, Embargado(a): ANALICE DA SILVA GASPAR E OUTRA, Advogado: Dr. Daniel Leonardo Ramos Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **PROCESSO:** ED-RO-8904-42.2014.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: NORMA CRISTINA VESPOLI SANTOS PEREIRA, Advogado: Dr. Fábio Guimarães Corrêa Meyer, Advogado: Dr. Marcelo Nastromagario, Advogada: Dra. Paula Joyce de Carvalho Andrade de Almeida, Embargado(a): INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL-INSS, Decisão: retirar o processo da pauta de julgamento por solicitação do Exmo. Ministro Relator. **PROCESSO:** RO-20246-59.2015.5.04.0000 da 4ª Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): CELSON FERNANDO COLLING, Advogado: Dr. Cristiano de Paula, Recorrido(s): TMSA-TECNOLOGIA EM MOVIMENTAÇÃO S.A., Advogado: Dr. Edson Luiz Rodrigues da Silva, Recorrido(s): INDÚSTRIA DE MICRO SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA., Recorrido(s): BULTECH LTDA., Recorrido(s): BULKTECH TECNOLOGIA E AUTOMOÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-24223-72.2013.5.24.0000 da 24ª Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): PRESTA CONSTRUTORA E SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Antônio Carlos Ramos Jubé, Recorrido(s): MOISÉS GIRALDI BATISTA, Advogada: Dra. Diana Regina Meireles Flores, Recorrido(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS-UFGD, Procuradora: Dra. Luiza Conci, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE DOURADOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** ED-RO-43700-81.2010.5.17.0000 da 17ª Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: UNIAO SOCIAL CAMILIANA, Advogado: Dr. Rodrigo Fortunato Pinto, Embargado(a): VALDEMAR SILVA, Advogado: Dr. Bruno Fajardo Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **PROCESSO:** ED-RO-68100-53.2009.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: NEI APARECIDO PADOVAN, Advogado: Dr. Vladimir Lage, Advogado: Dr. Daniel de Lucca e Castro, Embargado(a): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO-USP, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **PROCESSO:** RO-45-38.2016.5.21.0000 da 21ª Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogada: Dra. Fernanda Érika Santos da Costa, Recorrido(s): TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.,



Recorrido(s): EMANOEL MARCELINO, Advogado: Dr. Luiz Antônio Gregório Barreto, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE MACAU, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-78-39.2016.5.17.0000 da 17ª Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): GENTIL FERREIRA SOBRINHO, Advogado: Dr. Antônio Augusto Dallapiccola Sampaio, Recorrido(s): VIAÇÃO SANREMO LTDA., Advogada: Dra. Héliida Bragança Rosa Petri, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-106-07.2016.5.17.0000 da 17ª Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): FERTILIZANTES HERINGER S.A., Advogada: Dra. Denise Peçanha Sarmiento Dogliotti, Recorrido(s): ANGELO LÁZARO ALVARENGA LORENZZUTTI, Advogado: Dr. Yure Borges Moraes, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 13ª VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e extinguir o processo sem resolução de mérito, por falta de interesse de agir. Custas pela impetrante, no importe de R\$20,00, calculadas sobre R\$1.000,00, valor dado à causa, já recolhidas. **PROCESSO:** RO-145-26.2016.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): AGOSTINHO CREPLIVE FILHO, Advogado: Dr. Juliano Meneguzzi de Bernert, Advogada: Dra. Andréia Justen da Silva, Recorrido(s): CÉLIA DE FÁTIMA PINHEIRO, Advogado: Dr. Osmar Júnior Rodrigues Antunes, Advogado: Dr. Laures Joaquim Pisnisk, Recorrido(s): CENTRO EDUCACIONAL DE CASTRO-CEDUC LTDA.-ME, Advogada: Dra. Fernanda Lorenzi de Souza, Advogado: Dr. Jefferson Barbosa, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE CASTRO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento, para conceder integralmente a segurança, nos termos da fundamentação. Transmita-se, com urgência, à Presidência do Egrégio. TRT da 9ª Região e ao Exmo. Juiz Titular (ou a quem estiver no exercício da Titularidade) da Vara do Trabalho de Castro/PR o inteiro teor desta decisão. **PROCESSO:** ED-ED-RO-146-89.2014.5.23.0000 da 23ª Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: AMAZONIA MAQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA, Advogado: Dr. Marcos Romério Carlos Sobrinho, Advogada: Dra. Denise Ferreira Garcia Drusina, Embargado(a): MARCELO SILVA NUNES, Advogado: Dr. Marcos Antônio de Menezes, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios. **PROCESSO:** RO-181-80.2012.5.10.0000 da 10ª Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): FRANCELÚCIA FARIAS DA SILVA, Advogado: Dr. Júlio César Borges de Resende, Recorrido(s): REPÚBLICA DO GABÃO, Advogada: Dra. Dalila Aparecida Brandão do Sêro, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 19ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, para, reformando a decisão proferida pela Egrégio. Corte de origem, conceder parcialmente a segurança, a fim de determinar que não recaia constrição apenas sobre bens afetados à representação diplomática. Transmita-se, com urgência, à Presidência do Egrégio. TRT da 10ª Região e ao Exmo. Juiz Titular (ou a quem estiver em exercício da Titularidade) da 19ª Vara do Trabalho de Brasília/DF o inteiro teor deste acórdão. **PROCESSO:** RO-449-26.2015.5.21.0000 da 21ª Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogada: Dra. Fernanda Érika Santos da Costa,



Recorrido(s): ROBERTO EDUARDO DE SOUZA MOUSINHO, Advogado: Dr. Luiz Antônio Gregório Barreto, Recorrido(s): TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE MACAU, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** ReeNec e RO-3078-18.2011.5.10.0000 da 10ª Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Remetente: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 10ª REGIÃO, Recorrente(s): UNIÃO (PGU) E OUTRO, Procuradora: Dra. Priscila Bessa Rodrigues, Recorrido(s): JOSÉ RIBAMAR DOS SANTOS, Advogada: Dra. Lilian Lourenço Santana, Advogada: Dra. Magda Ferreira de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer da remessa "ex officio" e do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhes provimento, para, com fulcro no art. 485, V, do CPC/73, por ofensa aos arts. 5º, § 2º, e 114 da Constituição Federal, julgar procedente a ação rescisória, desconstituindo o acórdão de fls. 226/245, prolatado nos autos da reclamação trabalhista nº 0045700-46.2006.5.10.0014, originária da 14ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, e, em juízo rescisório, proferindo novo julgamento da causa principal, dar provimento ao recurso ordinário da União, para reconhecer a imunidade de jurisdição da ONU/PNUD e extinguir o processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, IV, do CPC/73. Por unanimidade, deferir, na forma da Súmula 405 desta Corte, a tutela provisória pleiteada, para fim de suspender a execução em curso nos autos da reclamação trabalhista, até o trânsito em julgado desta ação rescisória. Invertidos os ônus de sucumbência. Custas, na reclamação trabalhista, pelo reclamante, no importe de R\$600,00, calculadas sobre o valor da causa, de R\$30.000,00, dispensado, em face dos benefícios da justiça gratuita concedidos pelo MM. Juízo da 14ª Vara do Trabalho de Brasília/DF. Custas, na ação rescisória, pelo réu, no importe de R\$1.805,61, calculadas sobre montante arbitrado à causa, de R\$90.280,70. Honorários advocatícios, na ação rescisória, pelo réu, no percentual de 10% sobre o valor da causa, diante da redação do item II da Súmula 219 desta Corte. **PROCESSO:** RO-6129-91.2014.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ADENILSON CARRIEL GAMA E OUTROS, Advogado: Dr. Carlos Augusto Marcondes de Oliveira Monteiro, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE PIRAJU, Advogada: Dra. Marineide Tossi Borges, Advogado: Dr. João César de Souza Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** ED-RO-9020-48.2014.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: HOSPITAL ALEMÃO OSWALDO CRUZ, Advogado: Dr. Antônio Giurni Camargo, Advogado: Dr. Antônio Bonival Camargo, Embargado(a): JOSÉ VIEIRA DOS ANJOS, Advogado: Dr. Jorge Espanhol, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios. **PROCESSO:** RO-9071-59.2014.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): LEILA REGINA GOMES SILVEIRA, Advogado: Dr. Antônio Rodrigues de Oliveira Neto, Advogada: Dra. Paula Alessandra Luisi Filgueiras, Recorrido(s): TIVIT TERCEIRIZAÇÃO DE PROCESSOS, SERVIÇOS E TECNOLOGIA S.A., Advogado: Dr. Felipe Navega Medeiros, Recorrido(s): CONDUCTOR SOFTWAY INFORMÁTICA S.A., Recorrido(s): CDUCT TECNOLOGIA LTDA., Recorrido(s): CONDUCTOR TECNOLOGIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-11140-91.2014.5.01.0000 da 1ª Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira,



Recorrente(s): ANDRÉ MOREAU LOUZEIRO, Advogado: Dr. Mario Barbosa Villas Boas, Recorrido(s): TV OMEGA LTDA., Advogada: Dra. Tatiana Andrade Costa, Advogada: Dra. Carina de Souza Castro Jales, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 18ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-11321-04.2015.5.03.0000 da 3ª Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): JOLIMODE ROUPAS S.A., Advogado: Dr. Walter Lopes Calvo, Advogado: Dr. Douglas Sforsin Calvo, Recorrido(s): GEANE MARIA MENDES FERNANDES, Advogada: Dra. Fernanda Nigri Faria, Advogada: Dra. Daniela Rafael de Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-11325-41.2015.5.03.0000 da 3ª Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): FRANCISCO VIGILATO, Advogado: Dr. Levi de Assis Oliveira, Recorrido(s): MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Débora Valamiel de Andrade, Advogado: Dr. Carlos Alexandre Moreira Weiss, Recorrido(s): VOITH SERVIÇOS INDUSTRIAIS DO BRASIL LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-11392-94.2014.5.01.0000 da 1ª Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): HOPE RECURSOS HUMANOS S.A., Advogado: Dr. Carlos Alberto Costa Filho, Recorrido(s): MOISÉS PINHEIRO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Henrique Rodrigues da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar arguida em contrarrazões, conhecer do recurso ordinário, repelir as preliminares de nulidade do acórdão recorrido suscitadas no apelo, e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** ED-RO-18300-65.2010.5.17.0000 da 17ª Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: DANIEL FREITAS DA SILVA E OUTROS, Advogado: Dr. Gustavo Sipolatti, Embargado(a): SINDICATO DOS CONFERENTES DE CARGA E DESCARGA NOS PORTOS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Advogado: Dr. Alex Sandro Stein, Embargado(a): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO-OGMO, Advogado: Dr. Luciano Kelly do Nascimento, Embargado(a): SINDICATO DOS ESTIVADORES E DOS TRABALHADORES EM ESTIVA DE MINÉRIOS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Advogado: Dr. Bruno Dall'Orto Marques, Embargado(a): SINDICATO DOS TRABALHADORES PORTUÁRIOS, PORTUÁRIOS AVULSOS E COM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NOS PORTOS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Advogado: Dr. André Luiz Moreira, Embargado(a): DEVANIR FERRAZ DE AZEVEDO E OUTROS, Advogada: Dra. Rosa Cristina Ribeiro Paiva, Embargado(a): SINDICATO DOS OPERADORES PORTUÁRIOS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Embargado(a): SINDICATO DOS CONSERTADORES DE CARGA E DESCARGA NOS PORTOS NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Embargado(a): SINDICATO DOS PORTUÁRIOS AVULSOS, ARRUMADORES E DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Embargado(a): SINDICATO DOS VIGIAS PORTUÁRIOS DO ESTADO DE ESPÍRITO SANTO, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios. **PROCESSO:** RO-20066-09.2016.5.04.0000 da 4ª Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA



CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Benôni Canellas Rossi, Advogada: Dra. Celiana Suris Simões Pires, Advogado: Dr. Dante Rossi, Advogada: Dra. Mônica Canellas Rossi, Recorrido(s): RENATA LEITE CARVALHO, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 14ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE, Decisão: por unanimidade, com fundamento no art. 485, VI e § 3º, do NCPC (art. 267, § 3º, do CPC/73), extinguir o processo sem resolução de mérito. Custas pelo impetrante, no importe de R\$40,00, calculadas sobre R\$2.000,00, valor arbitrado à causa, dispensado pelo Egrégio. TRT. **PROCESSO:** ED-RO-21799-44.2015.5.04.0000 da 4ª Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Dr. Raí Souza Mello, Advogado: Dr. José Sebastião Pereira Júnior, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS EM INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS DO RIO GRANDE DO SUL, Advogado: Dr. Milton Bozano Pereira Fagundes, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 26ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios. **PROCESSO:** RO-1000056-15.2015.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): RENATO FERNANDES SOARES, Advogado: Dr. Odair Filomeno, Advogado: Dr. Mauro Russo, Advogada: Dra. Adriana Helena Soares Ingle, Recorrido(s): ROBERTO DEL VECCHI, Advogado: Dr. Walmir Vasconcelos Magalhães, Recorrido(s): TRANSPORTE COLETIVO SÃO JUDAS TADEU LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 13ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** CC-512-38.2014.5.15.0102 da 1ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Suscitante: JUÍZO DA 2ª VARA DO TRABALHO DE TAUBATÉ/SP, Suscitado(a): JUÍZO DA 2ª VARA DO TRABALHO DE MACAÉ/RJ, Decisão: por unanimidade, admitir o conflito negativo de competência para declarar a competência do Juízo da 2ª Vara do Trabalho de Macaé/RJ a fim de apreciar e julgar a ação de execução individual, para onde deverão ser remetidos os respectivos autos. **PROCESSO:** RO-11235-33.2015.5.03.0000 da 3ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): ANDREZA GARROCHO LACERDA DA SILVA, Advogada: Dra. Ana Magna de Fátima Pereira, Advogado: Dr. Juscimar dos Santos Pereira, Recorrido(s): MARCELO GEORGES KHOURY, Advogado: Dr. Leonardo Lyrio de Freitas, Recorrido(s): CIA. TUKY INDUSTRIAL, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 6ª VARA DO TRABALHO DE BELO HORIZONTE, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-1000417-95.2016.5.02.0000 da 2ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): ARLETE CEDINI DE SOUZA, Advogado: Dr. Valdir Palmieri, Recorrido(s): JOAQUINA GUILHERME DA SILVA, Advogado: Dr. Agnaldo Ribeiro Alves, Recorrido(s): ION-INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA., Recorrido(s): K&K TECHNOLOGY MECÂNICA DE PRECISÃO LTDA., Recorrido(s): GILDO DE SOUZA, Recorrido(s): MANOEL DE SOUZA SIQUEIRA, Recorrido(s): MARCELO FERREIRA DA COSTA, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 44ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-1001847-19.2015.5.02.0000 da 2ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): SOHO HAIR GHENKI VILA MARIANA E OUTROS,



Advogada: Dra. Ana Lúcia Gadioli, Recorrido(s): LÍDIA SEMIDA LEMOS, Autoridade Coatora: DESEMBARGADOR RELATOR NA 8ª TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, Decisão: retirar o processo da pauta de julgamento por solicitação da Exma. Ministra Relatora. **PROCESSO:** ED-RO-8-90.2014.5.17.0000 da 17ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Embargante: EDUARDO LEITE DA SILVA E OUTROS, Advogado: Dr. Joaquim Augusto de Azevedo Sampaio Netto, Embargante: ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Advogado: Dr. Luciano Kelly do Nascimento, Embargado(a): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **PROCESSO:** RO-124-05.2014.5.06.0000 da 6ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): REFRESCOS GUARARAPES LTDA., Advogado: Dr. Antônio Henrique Neuenschwander, Recorrido(s): EDSON FELICIANO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Jânio Viana Gomes, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 9ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE, Decisão: por unanimidade, denegar a segurança impetrada, ante a perda superveniente do interesse de agir, na forma do art. 6º, § 5º, da Lei 12.016/2009 c/c art. 485, VI, do novo CPC (Lei 13.105/2015). **PROCESSO:** ReeNec e RO-289-55.2012.5.12.0000 da 12ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Remetente: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 12ª REGIÃO, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE JOINVILLE, Procuradora: Dra. Diva Mara Machado Schlindwein, Recorrido(s): EBV-EMPRESA BRASILEIRA DE VIGILÂNCIA LTDA., Recorrido(s): LUIZ CHARLES MACHADO CAETANO, Decisão: por unanimidade, não conhecer da remessa necessária e do recurso ordinário. **PROCESSO:** RO-311-72.2014.5.11.0000 da 11ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): VEGA MANAUS TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA., Advogado: Dr. Antônio Cleto Gomes, Recorrido(s): JACKSON DOUGLAS XAVIER DA SILVA, Advogado: Dr. Rodrigo Waughan de Lemos, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 18ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS, Decisão: por unanimidade: conhecer do recurso ordinário e denegar a segurança impetrada, ante a perda superveniente do interesse de agir, na forma do art. 6º, § 5º, da Lei 12.016/2009 c/c art. 485, VI, do novo CPC (Lei 13.105/2015). **PROCESSO:** ED-RO-404-71.2015.5.12.0000 da 12ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Embargante: INDUSTRIA CARBONIFERA RIO DESERTO LTDA, Advogado: Dr. Umberto Grillo, Advogada: Dra. Flávia Cristina Romanetto, Embargado(a): MARCO ANTÔNIO ELIBIO, Advogado: Dr. Ricardo Reitz Bunn, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 4ª VARA DO TRABALHO DE CRICIÚMA, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento aos embargos de declaração, sem efeito modificativo. **PROCESSO:** RO-1805-55.2013.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): COMPANHIA SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO-SABESP, Advogada: Dra. Mariane Vendl Craveiro, Recorrido(s): ANTÔNIO CARDOZO DA SILVA, Advogado: Dr. Marco Antônio Innocenti, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. **PROCESSO:** RO-9543-94.2013.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): ROBERTA SAMPAIO SOARES, Advogada: Dra. Marilda Izique Chebabi, Recorrido(s): COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO-CETESB, Advogado: Dr. Stélio Morganti da Costa Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, mérito, dar-lhe provimento para julgar



procedente o pedido de corte rescisório, por violação do artigo 37, II e §2º, da Constituição Federal, para desconstituir o acórdão proferido pelo TRT da 2ª Região dos autos do processo nº 00448.2009.087.02.00-1, e, em juízo rescisório, negar provimento ao recurso ordinário interposto pela Ré, mantendo, pelos motivos acima expostos, a validade do contrato de trabalho e a condenação imposta na sentença. Inverte-se o ônus de sucumbência. Custas processuais, na ação rescisória, pela Ré, no importe de R\$400,00, calculadas sobre R\$20.000,00, valor atribuído à causa. Honorários advocatícios no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da causa (Súmula 219, II, do TST). **PROCESSO:** RO-10099-69.2013.5.03.0000 da 3ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): COMPANHIA ENERGETICA VALE DO SAO SIMAO, Advogado: Dr. Wilson Carlos Guimarães, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, Autoridade Coatora: 5ª TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos a Corte de origem a fim de que o agravo regimental seja regularmente processado e julgado nos autos do mandado de segurança apresentado pela Recorrente. **PROCESSO:** ED-RO-10123-97.2013.5.03.0000 da 3ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Embargante: EMPRESA DE TRANSPORTES PAJUÇARA LTDA., Advogado: Dr. Jéferson Costa de Oliveira, Embargada: FERNANDA PEREIRA DA COSTA, Advogado: Dr. Mário Jorge de Las Casas, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **PROCESSO:** RO-10270-74.2013.5.12.0000 da 12ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): MARCELO COSMO, Advogada: Dra. Rosana Letzov, Recorrido(s): ZM S.A., Advogado: Dr. Paulo César Piva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário para, no mérito, extinguir, de ofício, o processo, sem resolução do mérito. Custas pelo Autor, no importe de R\$ 160,96 (cento e sessenta reais e noventa e seis centavos), calculadas sobre R\$ 8.047,80 (oito mil, quarenta e sete reais e oitenta centavos), valor atribuído à causa, das quais fica isento porque beneficiário da gratuidade de justiça. Honorários advocatícios de 15% sobre o valor da causa, pelo Autor, dispensado em face da concessão do benefício da justiça gratuita. **PROCESSO:** ED-RO-80051-39.2015.5.22.0000 da 22ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Embargante: MARIA GEONILDE GOMES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Ismael Paraguai da Silva, Advogado: Dr. William Rufo dos Santos, Embargado: MUNICÍPIO DE JÚLIO BORGES, Advogado: Dr. Valdecir Rodrigues de Albuquerque Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração, porque intempestivos. **PROCESSO:** RO-118-61.2015.5.06.0000 da 6ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): FERNANDO CARLOS MONTEIRO TORRES GALINDO, Advogada: Dra. Fernanda Lucchesi Carneiro Leão, Recorrido(s): JACIRA MACHADO LIRA COSTA, Recorrido(s): PHARMASERV LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 13ª VARA DO TRABALHO DE RECIFE, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** CC-515-90.2014.5.15.0102 da 1ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Suscitante: JUÍZO DA 2ª VARA DO TRABALHO DE TAUBATÉ/SP, Suscitado: JUIZO DA 2ª VARA DO TRABALHO DE MACAÉ/RJ, Decisão: por unanimidade, admitir o conflito negativo de competência para declarar a competência do Juízo da 2ª Vara do Trabalho de Macaé/RJ para processar e julgar o presente feito, para onde deverão ser remetidos os



respectivos autos. Oficie-se ao MM. Juízo da 2ª Vara do Trabalho de Taubaté/SP. **PROCESSO:** RO-536-60.2014.5.05.0000 da 5ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrentes: MEDICAL EXPRESS COMERCIAL LTDA. E OUTRO, Advogada: Dra. Juliana Ramos Souza de Alcântara, Recorrido(s): NUBIA SOUZA COSTA, Advogado: Dr. Fabiano Vilas Boas Gomes, Advogado: Dr. Marcelo Vilas Boas Gomes, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 4ª VARA DO TRABALHO DE FEIRA DE SANTANA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **PROCESSO:** RO-917-34.2015.5.05.0000 da 5ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): MAGNÓLIA BELO D'ESQUIVEL OLIVEIRA, Advogado: Dr. Hélio José Leal Lima, Advogado: Dr. Ítalo Silva Sampaio, Recorrido(s): REGINALDO BARBOSA DA SILVA, Recorrido(s): COMERCIAL BERÇO DO BRASIL, Recorrido(s): RICARDO BELO DESQUIVEL OLIVEIRA, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE PORTO SEGURO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **PROCESSO:** RO-2600-27.2014.5.02.0000 da 2ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): LUIZ FERNANDO SEABRA, Advogado: Dr. Cedric Darwin Andrade de Paula Alves, Recorrido(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **PROCESSO:** RO-7196-28.2013.5.15.0000 da 15ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): JOSÉ CARLOS DE SOUZA MATOS, Advogado: Dr. Alex Gomes Balduino, Recorrido(s): USINA BATATAIS S.A.-AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogado: Dr. Thiago Chohfi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **PROCESSO:** RO-10371-75.2015.5.18.0000 da 18ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): MARCOS MARTINS DOS ANJOS, Advogado: Dr. Luís Henrique Maia Mendonça, Advogado: Dr. Gabriel Contreiras de Almeida, Recorrido(s): ATLÉTICO CLUBE GOIANIENSE, Advogado: Dr. Aurélio Alves Ferreira, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 8ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, e, no mérito negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-14889-26.2013.5.02.0000 da 2ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): ANTÔNIO TIMOTEO FERNANDES FILHO, Advogada: Dra. Roberta Gaudêncio dos Santos, Recorrido(s): AVM AUTO EQUIPAMENTOS LTDA., Advogada: Dra. Ruth Vallada, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **PROCESSO:** AgR-RO-22132-93.2015.5.04.0000 da 4ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante: LINCON AUGUSTO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Thiago Sebastian Pellenz Silva, Advogada: Dra. Ana Carolina do Prado Lima Petrucci, Advogado: Dr. Marcus Paulo Pozzobon, Agravado: SÉRGIO DE SIQUEIRA CAMPOS, Advogado: Dr. Daniel Saraiva Haigert, Agravado: VASCO FERRAZ COSTA JÚNIOR, Agravado(s): ADERBAL ALVES NOGUEIRA, Agravado: NUTRIN SISTEMAS DE ALIMENTAÇÃO LTDA., Agravado(s): NUTRINIZA REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 5ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, por incabível. **PROCESSO:** RO-80061-54.2013.5.22.0000 da 22ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE ANTÔNIO ALMEIDA, Advogado: Dr. Márlcio da Rocha Luz Moura, Recorrido(s): MARIA MIRTES PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Antônio do Nascimento Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. Nada



mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às onze horas e dez minutos, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Emmanoel Pereira. E, para constar, eu, *A d r i a n a M e d e i r o s*, Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Emmanoel Pereira, Vice-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho. Brasília, Distrito Federal, aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis.

Ministro EMMANOEL PEREIRA
Vice-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho